



DECRETO Nº 058/2026
PEIXE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo Município de Peixe – TO e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de garantir segurança, autenticidade e validade jurídica aos atos praticados eletronicamente pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de garantir a conformidade técnica, qualidade dos materiais, cumprimento do cronograma físico-financeiro e aplicação correta dos recursos públicos, sendo que a falta de corpo técnico próprio especializado e a complexidade das obras tornam a supervisão externa indispensável para evitar aditivos contratuais desnecessários e assegurar a durabilidade da infraestrutura;

Considerando assegurar que a obra siga rigorosamente os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e normas técnicas (ABNT), evitando desperdícios, sobrepreço e medições indevidas de serviços, garantindo que o pagamento corresponda estritamente ao executado;

Considerando que o monitoramento é contínuo para evitar atrasos e paralisações que prejudicam o interesse público, fiscalizando todas as etapas (fundações, estrutura, acabamento), prevenindo falhas estruturais, patologias e garantindo a segurança do usuário final;

Considerando ainda que a emissão de relatórios técnicos e diários de obra, são essenciais para fiscalização por órgãos de controle, suprimindo a ausência de engenheiros habilitados no quadro de pessoal do ente público, a contratação é, portanto, uma medida de eficiência administrativa, conforme a Lei 14.133/2021, para assegurar o sucesso do objeto licitado;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.



RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.
Peixe - TO, 20 de fevereiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº001/2025

20-6 PEIXE 1895